



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

PARECER DO GESTOR DA PARCERIA

Assunto: Aditivo para inclusão de valor destinado à contratação de profissional de apoio à execução

Entidade Parceira: CONSEPRO – Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública

Instrumento: Termo de Fomento nº 03/2026

Valor do Aditivo: R\$ 22.500,00

Fundamento: Art. 46, incisos I e III, da Lei Federal nº 13.019/2014

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise e manifestação do Gestor da Parceria acerca da solicitação apresentada pelo CONSEPRO visando à celebração de aditivo ao Termo de Fomento nº 003/2026, com o objetivo de incluir o valor adicional de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) destinado à contratação de profissional especializado para apoiar a execução do objeto originalmente pactuado.

Conforme informado, o referido profissional atuará no apoio administrativo, organização documental, atendimento institucional, gestão de demandas, bem como na elaboração, acompanhamento e monitoramento de projetos, atividades estas diretamente vinculadas à execução das metas pactuadas e inseridas no escopo original da parceria.

A inclusão do recurso adicional encontra amparo no art. 46, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014, que admite o custeio de despesas necessárias à execução das atividades previstas no objeto da parceria, compreendendo gastos com equipe de trabalho contratada pela OSC; bem como no art. 46, inciso III, que admite o custeio de despesas indiretas necessárias à execução do objeto, observados os limites e regras estabelecidos pela legislação.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A execução do Termo de Fomento exige a produção de relatórios periódicos e relatório final, conforme determina o art. 66 da Lei nº 13.019/2014, devendo a OSC demonstrar:

- cumprimento das metas e atividades;
- execução financeira dos recursos;
- resultados alcançados;
- coerência entre planejamento e execução.

O profissional cuja contratação se pretende inserir por meio deste aditivo será responsável por organizar, registrar, sistematizar e consolidar informações indispensáveis à boa execução e à prestação das informações periódicas exigidas.

Tal medida não altera o objeto da parceria, mas o aprimora, reforçando a capacidade operacional do CONSEPRO em cumprir suas obrigações, o que é expressamente admitido pela legislação e pela doutrina de gestão de parcerias.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

Assim, há pertinência temática, material e legal entre o objeto originário e a despesa adicional proposta.

III – METAS DE MEDIÇÃO DO TRABALHO DO PROFISSIONAL (ADITIVO)

Em observância aos princípios da gestão orientada por resultados e às exigências de mensuração fixadas pela Lei nº 13.019/2014, estabelecem-se as seguintes metas específicas para o trabalho a ser desenvolvido pelo profissional contratado com os recursos do aditivo:

Meta 1 – Organização da Execução e Consolidação das Informações do Projeto

Descrição: Organizar fluxos, registros, documentos, planilhas e evidências referentes às atividades executadas no âmbito da parceria.

Indicador: 90% dos documentos relacionados à execução devidamente classificados, organizados e registrados mensalmente.

Comprovação: Material organizado anexado ao Relatório de Execução Parcial.

Meta 2 – Elaboração do Relatório de Execução Parcial (Art. 66, § 1º, Lei 13.019/2014)

Prazos:

Relatório Parcial nº 1: até 90 dias da assinatura do aditivo.

Relatório Parcial nº 2: até 120 dias da assinatura do aditivo.

Indicador: Entrega tempestiva dos relatórios parciais com todas as informações exigidas pela legislação (atividades executadas, resultados parciais, indicadores, evidências e situação financeira).

Meta: 100% dos relatórios entregues dentro do prazo legal.

Meta 3 – Preparação e Apoio à Elaboração do Relatório Final de Execução (Art. 66, § 2º, Lei 13.019/2014)

Descrição: Consolidar toda a documentação, evidências e informações necessárias para composição do Relatório de Execução Final.

Prazo: Até 30 dias após o término da vigência da parceria.

Indicador: Entrega do conjunto de documentação final devidamente organizado, revisado e completo.

Meta: 100% de conformidade documental verificável pelo Fiscal do Termo.

Meta 4 – Monitoramento Contínuo das Metas e Atividades do Termo de Fomento

Descrição: Atualização periódica do estado de execução das atividades desenvolvidas pelo CONSEPRO.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

Indicador: Relatórios de monitoramento quinzenais ou mensais (conforme definição no plano) com registro das ações executadas.

Meta: 90% das atualizações realizadas dentro do prazo estabelecido.

Meta 5 – Suporte Administrativo e Institucional à Execução

Descrição: Atendimento de demandas de apoio administrativo, comunicação institucional e organização de informações.

Indicador: Percentual de demandas atendidas em até 48 horas.

Meta: $\geq 85\%$ de demandas atendidas no prazo.

IV – CONCLUSÃO

À vista do exposto, ACATAMOS a solicitação de aditivo para inclusão do valor de R\$ 22.500,00 no Termo de Fomento nº 003/2026 por estar:

1. devidamente fundamentada legalmente (arts. 46, I e III, Lei nº 13.019/2014);
2. alinhada ao objeto originário da parceria;
3. apoiada em metas objetivas e mensuráveis;
4. voltada ao fortalecimento da capacidade de execução e prestação de contas;
5. compatível com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência.

Remetemos os autos para as providências administrativas subsequentes.

Campo Bom, 03 de junho de 2026

Fernando Luz Lehn
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito de Campo Bom

Fabiano Feldes
Fiscal da Parceria